



EMENDA Nº 05

AO ANEXO I DO PLE Nº 022/21 – PROC. 0826/21 – QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA NA LDO E NO PPA OU INCLUSÃO NA LDO DE AÇÃO EXISTENTE NO PPA

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Programa: 185 - COMPROMISSO COM AS PESSOAS | **Ação:** Cadastro Municipal de Animais Domésticos

Descrição: Implementação do Cadastro Municipal de Animais Domésticos através banco de dados informatizado, para cães e gatos, incluindo os tutelados em canis e gatis, conforme estabelecido na legislação vigente com previsão no art. 60 inc. III da Lei Complementar 694/12 (incluído pela Lei Complementar 854/19), nos arts. 53 e 54 da mesma lei, e art. 4º. inc. III e IV das diretrizes preliminares fixadas na Lei Complementar 878/20, que instituiu a Política Municipal de Controle Populacional de Animais Domésticos (PMCPAD), assim como no art. 11 inc. VIII como instrumento na mesma lei.

Finalidade: Instrumento de gestão pública que possibilite aos agentes públicos e sociedade em geral planejar, organizar, executar e controlar as ações públicas e privadas em relação a proteção, defesa e bem-estar dos animais domésticos, possibilitando melhor utilização dos recursos existentes.

1 - Produto:
Funções do sistema informatizado

1 - Unidade de Medida:
Percentual de adoções registradas pelo número estimado de adoções

1 - Metas:	2022	2023	2024	2025
	25%	50%	75%	100%

2 - Produto:
digite aqui

2 - Unidade de Medida:
digite aqui

2 - Metas:	2022	2023	2024	2025

3 - Produto: digite aqui		3 - Unidade de Medida: digite aqui		
3 - Metas:	2022	2023	2024	2025
4 - Produto: digite aqui		4 - Unidade de Medida: digite aqui		
4 - Metas:	2022	2023	2024	2025
5 - Produto: digite aqui		5 - Unidade de Medida: digite aqui		
5 - Metas:	2022	2023	2024	2025
6 - Produto: digite aqui		6 - Unidade de Medida: digite aqui		
6 - Metas:	2022	2023	2024	2025
7 - Produto: digite aqui		7 - Unidade de Medida: digite aqui		
7 - Metas:	2022	2023	2024	2025
8 - Produto: digite aqui		8 - Unidade de Medida: digite aqui		
8 - Metas:	2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA

Ação pública de responsabilidade do executivo municipal prevista na legislação vigente (Leis Complementares 694/20 e 878/20), para que se possa combater o crescente número de abandonos de cães e gatos que é verificado na capital. Os recursos necessários serão aportados por orçamento próprio, emendas impositivas e através da busca de parcerias.

DATA DO RECEBIMENTO:

/ /

NOME DO(A) VEREADOR(A):

VEREADO LOURDES SPRENGER

ASSINATURA: